



LEI Nº 1.603 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010

*1838*  
*11/11/2010*  
*Antônio*  
MUNICÍPIO DE ARARUAMA  
**INSTITUI NO CALENDÁRIO  
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
ARARUAMA O DIA DO  
MOVIMENTO PESTALOZZIANO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Araruama o “Dia Municipal do Movimento Pestalozziano”, comemorado anualmente no dia 17 de novembro.

**Art. 2º.** O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficará responsável pela organização, neste dia, de eventos, palestras, seminários e demais atividades que visem orientar a população para o trabalho realizado pela entidade e auxiliar no seu desenvolvimento.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá realizar ações conjuntas e integradas com entidades de classe e com outras instituições públicas e privadas no Município de Araruama para viabilizar as ações mencionadas no Art. 2º desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2010

*André Luiz Mônica e Silva*  
**André Luiz Mônica e Silva**  
Prefeito